

PORTARIA Nº 15/2026/GP – AMAZONASTUR

O Presidente da Empresa Estadual de Turismo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 121 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, desta Empresa Estadual de Turismo - Amazonastur, aprovado em 12 de janeiro de 2024 por deliberação do Conselho de Administração, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria independente sobre as demonstrações contábeis da AMAZONASTUR, com emissão de relatório anual, emissão de parecer e relatório circunstanciado, com escopo contábil, patrimonial e financeiro do exercício de 2025.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 121 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, desta Empresa Estadual de Turismo - Amazonastur, pertinente ao PA nº. **01.04.016508.002693/2025-20-SIGED/AMAZONASTUR**;

II – ADJUDICAR o objeto em favor de **M M GONÇALVES CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.328.187/0001-50, pelo valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

III – HOMOLOGAR, pelo exposto acima, nos termos da Lei nº. 13.303/2016, a Dispensa de Licitação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2026.

(Assinatura digital)

MARCEL ALEXANDRE DA SILVA
Presidente

